

**TERMO ADITIVO Nº 017/2019-SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R012/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.800-1

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** O.S. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL

**CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DO DISTRITO ADMINISTRATIVO JARDIM SÃO LUIZ DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE M' BOI MIRIM.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/03/2019 à 30/06/2019, alteração da cláusula contratual que trata das condições da transferência de recursos , e inclusão de meta no CAPS AD II São Luiz reclassificado.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**, com sede nesta cidade, na Rua Fernandes Moreira, 1470, Chácara Santo Antônio, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Coordenadora, **SANDRA MARIA SABINO FONSECA**, brasileira casada, portadora do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007.0304.668-0, Certificado de Qualificação nº 017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.232.221/0001-26, e no CREMESP sob o nº 965509, com endereço na Rua Francisco Xavier de Abreu, 483, Jardim Monte Azul, São Paulo-SP CEP 05836-180, e com Estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular Representante, **RENATE KELLER IGNÁCIO**, Procuradora/ Coordenadora, portador do RNE. Nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R012/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

 

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o subitem 7.3.1, da cláusula 7, do Contrato de Gestão, para fazer constar o pagamento mensal a ser efetuado no mês consignado à realização das ações e serviços contratados, passando a ter a seguinte redação:

**7.3.1 O pagamento das despesas de CUSTEIO será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês consignado, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo item 10 deste Contrato de Gestão.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido para o período de 01/03/2019 à 30/06/2019 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 37.223.702,80( Trinta e sete milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

**Cronograma de Desembolso**

mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	Total
9.274.729,90	9.274.729,90	9.337.171,50	9.337.171,50	37.223.802,80

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900, fonte 00/02/03, quando couber, sendo que o restante será suportado conforme ofício nº 169/2019 ACMA, anuindo a entidade com a utilização dos saldos financeiros no montante pactuado, visando a manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho, anexo deste aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Reclassificação do CAPS Álcool e Drogas Jardim São Luiz de III para II, com a revisão do quadro de RH e metas.

### CLÁUSULA QUARTA

Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

**Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;**

**Anexo III – Matriz de indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo;**

**Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;**

**Anexo VII – Dimensionamento de Recursos Humanos**



**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R012/2015 - SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 18 de março de 2019.



SANDRA MARIA SABINO FONSECA  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL



RENATE KELLER IGNÁCIO  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL

TESTEMUNHAS:



Nome: Marcia Regina da Regulação  
RG: RF. 596.702.3.00



Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Edson Maciel  
Gestor Financeiro  
RG: \_\_\_\_\_

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço:

MODALIDADES DE ATENÇÃO		DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO						
		RECURSOS HUMANOS EQUIPE MÍNIMA		PRODUÇÃO		QUALIDADE		CUSTEIO MENSAL
LINHAS DE SERVIÇO		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetro de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	Parâmetro de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
		Parâmetro de cumprimento das metas	Parâmetro de cumprimento das metas	Parâmetro de cumprimento das metas	Parâmetro de cumprimento das metas	Parâmetro de cumprimento das metas	Parâmetro de cumprimento das metas	
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB + PAVS	Desconto do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custo do Contrato	34,95%
	UBS MISTA	Desconto do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custo do Contrato	44,07%
	AMA 12 hs	Desconto do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custo do Contrato	
	EMAD	Desconto do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custo do Contrato	0,84%
	PAI	Desconto do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custo do Contrato	0,44%
	NASF	Desconto do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custo do Contrato	
AMULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS	Serviço de Apoio Diagnóstico	Desconto do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custo do Contrato	0,89%
	CAPS	Desconto do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custo do Contrato	Cálculo do valor do desconto	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor Global de Custo do Contrato	3,28%



ANEXO III – MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE

R012 – Jardim São Luiz		Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47
Objetivo	Indicador	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
PONTUALIDADE NA ENTREGA	PONTUALIDADE NA ENTREGA DE RELATÓRIOS MENSAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSISTENCIAIS E FINANCEIRAS	20	40	40	40
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	PREENCHIMENTO DE PRONTUÁRIOS, NOS SEGUINTE ASPECTOS: LEGIBILIDADE, ASSINATURAS, CID E EXAME FÍSICO			40	
EDUCAÇÃO CONTINUADA	EXECUÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE APROVADO PELA CRS	60			
CONTROLE VACINAL DE CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO	PROPORÇÃO DE CRIANÇAS COM ATÉ 12 MESES DE IDADE INSCRITAS NAS UNIDADES COM CALENDÁRIO VACINAL COMPLETO		60		
EFICÁCIA DO ATENDIMENTO DA REDE CEGONHA	PROPORÇÃO DE GESTANTES QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS BÁSICOS NO PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO				
EFICÁCIA DO ATENDIMENTO DA REDE CEGONHA	PROPORÇÃO DE GESTANTES QUE REALIZARAM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL				
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	ANÁLISE DAS RECLAMAÇÕES RECEBIDAS E PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS	20			60
ATIVIDADE CONSELHO GESTOR	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES			20	
<b>Soma</b>		<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>



Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima

CAPS ALCOOL E DROGAS II JARDIM SÃO LUIZ			
EQUIPE MÍNIMA		META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento
Médico Psiquiatra	3	20	Mínimo de 190 pacientes com cadastro ativo/mês.
Médico Clínico	1	20	
Enfermeiro diurno	2	36	
Enfermeiro	1	40	
Assistente Social	2	30	
Psicólogo	4	30	
Terapeuta Ocupacional	3	30	
Farmacêutico	1	40	
Educador Físico	1	40	
Oficineiro	4	20	



**ANEXO VII – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CAPS AD II Jardim São Luís**

Categoria Profissional	Carga Horária	Quantidade Necessária	Existentes de SMS	Quantidade a contratar
Agente Redutor de Danos	40 h	3	0	3
Supervisor Administrativo	40 h	1	0	1
Assistente Social	30 h	2	0	2
Auxiliar Técnico Administrativo	40 h	5	0	5
Educador Físico	40 h	1	0	1
Supervisor de Enfermagem	40 h	1	0	1
Enfermeiro Diurno	36 h	2	0	2
Enfermeiro	40 h	1	0	1
Farmacêutico	40 h	1	0	1
Gerente de Unidade de Saúde	40 h	1	0	1
Médico Clínico Geral	20 h	1	0	1
Médico Psiquiatra	20 h	3	0	3
Psicólogo	30 h	4	0	4
Oficineiro	20h	4	0	4
Técnico de Enfermagem	30 h	4	0	4
Técnico de Farmácia	40 h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	30 h	3	0	3
<b>TOTAL</b>				<b>38</b>
			<b>0</b>	<b>38</b>

*[Handwritten signature]*